

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de Equipo para bomba de infusão com equipamento em comodato; conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

TABELA I

Lote	Item	Cód. SGC	Descrição do item	Unidade de aquisição	Quantitativo final
Lote Único	001	0016931	Equipo - Tipo: cristal; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.	1-UNIDADE	54.600
	002	0016932	Equipo - Tipo: fotossensível; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Acompanha: saco plástico protetor para soluções fotossensíveis de frasco de 1.000 ml estéril; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.	1-UNIDADE	31.850
	003	0016933	Equipo - Tipo: isento de PVC; Uso: para bomba de infusão; Material: poliuretano transparente flexível, isento de PVC; Requisito: câmara	1-UNIDADE	6.500



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

		de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.COMODATO		
004	0030049	Equipo - Tipo: para administração de nutrição enteral; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC flexível, livre de bisfenol e de DEHP, atóxico; Ponta: perfurante para conexão em dieta com lanceta; Medida: mínimo de 180 cm; Embalagem: individual, estéril, asséptica, que permita a sua esterilidade e integridade; Dados complementares: apresentar dispositivos de segurança para diferenciar de equipo de nutrição parenteral, translúcido ou transparente desde que contenha dispositivos coloridos e/ou conector que seja escalonado que não encaixa/conecta em acessos venosos; Requisitos: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, conector com tampa protetora, e apropriado para sondas enterais, com protetor firme e de fácil remoção, colorido (exceto as cores laranja e âmbar), pinça rolete para controle de fluxo de infusão, autonomia de no mínimo de 24 horas.	1-UNIDADE	15.400

1.1.1 No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

1.1.2 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.1.3 Para o consumo dos itens a serem adquiridos, será concedido pela contratada, em regime de comodato, os equipamentos (BOMBAS DE INFUSÃO) com as especificações mínimas necessárias, conforme abaixo:

1.1.3.1 Considerando que os equipos e as bombas de infusão são um sistema único e a segurança desta infusão controlada só pode ser garantida através de um equipo com especificações técnicas e conformação especialmente desenvolvidas para o equipamento em uso. Assim, a empresa vencedora deverá disponibilizar aos setores do HRMS um quantitativo de 701(setecentos e um) unidades de bombas de infusão, quantificação realizada pela Central de Equipamentos Médicos-Hospitalares, setor que gerencia a guarda e distribuição dos equipamentos bombas de infusão na instituição. As bombas de infusão deverão ser compatíveis com os equipos ofertados, em regime de comodato, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Tipo: Volumétrica.
- b) Administração: Soluções Parenterais e Enterais em Adultos, Crianças e Neonatos.
- c) Vazão programável: 0,1 ml/h a 1.200 ml/h.
- d) Volume programável: 0,1 ml a 9.999 ml
- e) Tempo programável: 00h:01min a 99h:59min.
- f) Programação: – Volume/Vazão – Volume/Tempo – Vazão.

1.1.3.2 Características Adicionais:

- 1. Preenchimento de equipo de infusão;
- 2. Função BOLUS;
- 3. Função KVO (manter veia aberta);
- 4. Duração da bateria: aproximadamente com 5h;
- 5. Sensor de ar;
- 6. Sensor de pressão;
- 7. Empilhamento das bombas de infusão;
- 8. Bivolt;
- 9. Display: luminoso e tela LCD;
- 10. Teclado de membrana;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

11. Alarmes visuais e sonoros (mínimo): oclusão, ar na linha, término de infusão, bateria baixa;

12. Sistema de fixação em suporte de soro / Prendedor de fixação.

1.2. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza inciso II do art. 3º do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023, e objetiva atender as demandas do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. As quantidades indicadas no subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.

1.4. Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

Da Natureza Dos Bens Cujos Preços Serão Registrados Em Ata:

1.5. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Prazo De Vigência Da Ata De Registro De Preço E Dos Contratos Dela Decorrentes:

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

1.7.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2. não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ata de registro de preço, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8.1. O contrato a que se refere o subitem 1.8 terá o prazo de vigência da contratação até 12 (doze) meses, contados do momento da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 6º, a saúde como direito social e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

(art. 23), motivo pelo qual, em seu art. 196, ficou delineado ser a saúde “*direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”.

2.2. O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei n. 1.719, de 16 de dezembro de 1996, tendo por competência, dentre outras, (i) a prestação de assistência médica preventiva e curativa nas diversas áreas da saúde, e (ii) servir de referência aos serviços de saúde dos municípios, no âmbito de seu nível de complexidade, na estrutura do Sistema de Saúde de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas de responsabilidade da gestão estadual.

2.3. A aquisição de correlatos tem por finalidade o atendimento da demanda e prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade dos órgãos da Administração Pública Estadual, com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando-se as exigências legais.

2.3.1. Os **equipos para bombas de infusão** tem por finalidade atender ao paciente que necessita de medicamentos, soluções ou nutrição infundida de forma controlada e assistida, sendo esta a demanda para prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade do HRMS, realizado com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando as exigências legais.

2.3.2. Existem diversos tipos de equipos específicos para uso em bomba de infusão, utilizados para dieta enteral, medicamentos e soluções, medicamentos controlados (fotosensíveis) cada qual de acordo com sua utilização específica. A utilização do tipo de equipo no paciente irá depender do quadro (gravidade) do paciente, prescrição médica, do tipo de medicação e do tipo de nutrição, vejamos:

2.3.3. Equipo isento de PVC: Este equipo é usado na administração de drogas que reagem com o PVC.

2.3.4. Equipo Parenteral Cristal: Este é o equipo padrão, utilizado para administração da maioria das soluções dos processos de infusão, apresenta um formato mais grosseiro e maior e é utilizado para a administração de medicação em diversos pacientes, exceto em UTI Neo, Uti Pediátrico.

2.3.5. Equipo Parenteral Fotossensível: Este equipo é utilizado na administração de drogas que são sensíveis a luz e tem por finalidade proteger certos fármacos que necessitem cuidados específicos, como a sensibilidade da luz, que podem perder as suas características medicamentosas ao ficarem expostos, são o caso de alguns tipos de antibióticos, drogas vasoativas e medicações quimioterápicas.

2.3.6. Equipo Enteral: Este equipo é utilizado na administração de dieta por via enteral, em frascos de sistema aberto, possui ponta perfurante, com tempo de uso máximo de 24 horas, no sistema fechado ou aberto. O equipo para administração enteral foi desenvolvido para intermediar a sonda de alimentação enteral entre o paciente e o recipiente que contém o alimento a ser administrado. Por





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

meio dele ainda é possível controlar o fluxo e dosagem das soluções enterais. O equipo enteral tipo ponta cruz tem como facilitador a administração da alimentação em paralelo com hidratação em conjunto com a dieta, sem necessidade do uso de adaptadores.

2.3.6.1. Equipos Parenterais: O tempo de uso de um equipo parenteral varia de uma unidade para outra, ou seja, Unidades de Pronto Atendimento e Centro Cirúrgico, o usados equipos normalmente não ultrapassa 24 horas e Unidades intermediárias e UTI's, os equipos podem ser utilizados por mais tempo, em média, de 48 a 72 horas. Como as unidades de maior complexidade utilizam mais bombas (*um leito de UTI pode utilizar de 6 a 8 bombas com certa frequência*), podemos considerar um tempo médio de uso dos equipos de 48 horas.

2.3.7. Os equipos para bomba de infusão são utilizados para o atendimento da demanda dos setores assistenciais onde há pacientes internados que fazem uso de soluções parenterais e enterais, os quais, em função da condição clínica, requerem controle rigoroso do gotejamento das infusões por meio de bombas de infusão e permitirá ressuprimento dos equipos na unidade de almoxarifado do HRMS.

2.3.8. As bombas de infusão ou bomba de seringa, visam obter precisão nas infusões contínuas intravenosas ou não, diminuindo os problemas das infusões por gravidade, otimizando o tempo da equipe médica e de enfermagem, as respostas à droga, nutrição e a eficácia das terapias. A terapia infusional é de grande importância para diversas áreas dentro do ambiente hospitalar, tais como: Área de recuperação pós-anestésica (SRPA) em Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico; Sala de Pré-parto/Parto/Puerpério; Área para atendimentos de Exames de imagem tipo Ressonância Magnética, Endoscopia, Hemodinâmica e Cardiodiagnóstico, Berçários de cuidados intermediários e semi intensivos; UTI neonatal; UTI Geral adulto, Unidade de hemodiálise; Pronto atendimento de urgência e emergência, Sala de pequena cirurgia (oftalmologia, otorrinolaringologia, etc.); Unidade Móvel de Transporte Tipo D; para procedimentos de transfusão; Salas cirúrgicas em procedimentos de grande porte (em cirurgia geral, cirurgias cardíacas etc.); Sala de aplicação de medicamentos quimioterápicos e enfermarias.

2.3.9. As bombas de infusão enterais/parenterais proporcionam um controle preciso na administração de medicamentos de alto risco, como é o caso dos quimioterápicos, dos antiarrítmicos, dos antibióticos, soluções parenterais com cloreto de potássio e drogas vasoativas, dentre outros, e soluções de grandes volumes e/ou volumes muito reduzidos, especialmente em pacientes de alta complexidade que estão internados em Unidades de Terapia Intensiva e Semi Intensiva (adultos, pediátricos e neonatais), e também na utilização para infusão de dietas enterais.

2.3.10. O uso de bomba infusora para administração de fármacos controlados diminui consideravelmente os riscos de erros lesivos a pacientes, bem como a mortalidade por erros na administração de soluções.

2.3.11. A aquisição irá favorecer a assistência ao paciente submetido a procedimentos terapêuticos clínicos e cirúrgicos no HRMS, proporcionando atendimento seguro e de qualidade, ademais irá





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

facilitar e assegurar a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho, ocupando um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no hospital, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis a uma assistência que preze pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.4. O registro de preço para Aquisição de Correlatos Hospitalares – Equipo de bomba de infusão com equipamento cedido em regime de comodato será aberto em substituição da Ata: 001/FUNSAU/2023 **(ANEXO I)**.

2.5. Ademais, esclarecemos que a escolha e a justificativa dos itens foi realizada pela equipe técnica deste Hospital, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte, e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente (conforme artigo 11, incisos I e III do Decreto Estadual n. 15.941, de 26 de maio de 2022).

DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

2.6. Oportuno destacar que, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul foi editado o Decreto Estadual 16.121, de 09 de março de 2023, que dispõe, sobre do Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

2.7. Assim, a presente aquisição foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação de Serviços de Saúde (FUNSAU) mantenedora do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS).

DO QUANTITATIVO

2.8. Para obter o quantitativo dos itens solicitados utilizou-se o consumo do **saldo da ata** a ser substituída.

2.9. Ao quantitativo final, optou-se pelo **acréscimo de 30% da demanda anual**, por entender ser um percentual significativo, considerando o tempo de reposição de estoque que abrange todo o processo administrativo até o transporte e entrega dos materiais, e o estoque de segurança que é um quantitativo necessário até a substituição da Ata.

2.10. Em média temos um período mínimo de 6 (seis) meses de trâmite até que o processo de Registro de Preço seja homologado e liberada a ATA para utilização, portanto considera-se como estoque de segurança o período de 4 (quatro) meses de quantitativo de estoque abastecido, sendo este o percentual de 33,33% da demanda anual, considerado os 12 meses, o que justifica o percentual utilizado, principalmente como prazo para resolução de intercorrências processuais ou até mesmo deserção ou fracasso de itens.

2.11. Tendo, portanto **30% como parâmetro**, por ser uma porcentagem de número inteiro, considera-se este como valor mínimo de **estoque de segurança** para atender a SAÚDE que não é uma ciência exata, haja vista as peculiaridades do atendimento hospitalar que é por **demandas não previsíveis**.

2.12. Estimativa de quantitativo pelo saldo da ata



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

2.12.1 O **consumo do saldo da ata** demonstra a quantidade baixada do saldo total previsto para um período de 12 meses de consumo, ou melhor dizendo, a quantidade do item solicitada para consumo no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

2.12.2 Os itens a seguir foram quantificados a partir do saldo baixado da última ata (001/FUNSAU/2023 — Aquisição de Equipos de bomba de infusão com Equipamento Cedido em Regime de comodato) obtido através do Sistema Gestor de Compras (SGC). O quantitativo previsto para 12 meses de consumo foi acrescido de 30%, como estoque de segurança, conforme **TABELA 2** – Estimativa pelo saldo da ata (**ANEXO II**).

Tabela 2 – Estimativa pelo histórico de consumo ata 001/FUNSAU/2023

	Item	Cód. SGC	Descrição do item	Unidade de aquisição	Item da ata	Saldo FUNSAU baixado	Acréscimo 30%	Quantitativo final
	001	16931	Equipo - Tipo: cristal; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.	1-Unidade	002	42.000	54.600	54.600
	002	16932	Equipo - Tipo: fotossensível; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa	1-Unidade	003	24.500	31.850	31.850



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

	Item	Cód. SGC	Descrição do item	Unidade de aquisição	Item da ata	Saldo FUNSAU baixado	Acréscimo 30%	Quantitativo final
			protetora; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Acompanha: saco plástico protetor para soluções fotossensíveis de frasco de 1.000 ml estéril; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.					
	003	16933	Equipo - Tipo: isento de PVC; Uso: para bomba de infusão; Material: poliuretano transparente flexível, isento de PVC; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.COMODATO	1-Unidade	001	5.000	6.500	6.500



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

	Item	Cód. SGC	Descrição do item	Unidade de aquisição	Item da ata	Saldo FUNSAU baixado	Acréscimo 30%	Quantitativo final
	004	16937	Equipo - Tipo: para administração de nutrição enteral; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC flexível, colorido translúcido (exceto alaranjado e cores afins); Requisito: 1câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, conector de ponta escalonada com tampa protetora e apropriado para sondas enterais, com protetor firme e de fácil remoção; Ponta: perfurante para conexão em dieta com lanceta; Medida: mínimo de 180 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: atóxico, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.	1-Unidade	004	11.850	15.405	15.400

2.12.3 A quantidade de equipamentos em cada leito irá variar conforme a gravidade da doença ou condição do paciente. Esta quantidade de equipamento nas UTI's não poderá ser inferior ao que está definido pela **ANVISA na RDC nº 7 de 24 de fevereiro de 2010¹**, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva, vejamos:

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA UNIDADES DETERAPIA INTENSIVA ADULTO

Seção I- Recursos Materiais

Art. 56. Devem estar disponíveis, para uso exclusivo da UTI Adulto, materiais e equipamentos de acordo com a faixa etária e biotipo do paciente. **Art. 57.** Cada leito de UTI Adulto deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

V - Quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos.

CAPÍTULO IV- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA UNIDADES DETERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICAS



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

Seção I- Recursos Materiais

Art. 61. Devem estar disponíveis, para uso exclusivo da UTI **Pediátrica**, materiais e equipamentos de acordo com a faixa etária e biotipo do paciente. **Art. 62.** Cada leito de UTI **Pediátrica** deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

V - Quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) para cada 03 (três) leitos;

CAPÍTULO V- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA UNIDADES DETERAPIA INTENSIVA NEONATAIS

Seção I-Recursos Materiais

Art. 67. Devem estar disponíveis, para uso exclusivo da UTI **Neonatal**, materiais e equipamentos de acordo com a faixa etária e biotipo do paciente. **Art. 68.** Cada leito de UTI **Neonatal** deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

V - Dois (02) equipamentos tipo seringa para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) para cada 03 (três) leitos;

2.12.4 Conforme exposto acima, a RDC n. 07/2010 parametriza o número mínimo de equipamentos a ser utilizado, de acordo com o perfil de atendimento de cada instituição e o quadro clínico do paciente assistido. Cabe ressaltar que o HRMS possui um histórico de uso de bombas de infusão já consolidado pela própria dinâmica de uso da instituição, assim para definição de cálculos de equipamentos, utilizou-se a seguinte metodologia, solicitada pela Gerência Da Central de Equipamentos Médicos-Hospitalares através da CI -383 em 29/11/2023 **(ANEXO III)**:

Descrição	Leitos Existentes	Quantidade Mínima	Total
81 – UTI ADULTO – TIPO II	29	4 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	126 bombas
UCO – UNIDADE CORONARIANA	10	4 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	44 bombas
UTI ADULTO - SRAG	77	4 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	334 bombas



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

SALAS DE CENTRO CIRÚRGICO	08 salas operatórias e 01 sala de RPA	4 Equipamentos para sala de cirurgia cardíaca (SL 8) / 1 Equipamentos para sala de cirurgia de emergência (SL 4) / 2 Equipamentos para sala de cirurgia de geral de grande porte (SL 2) 2 Equipamentos para sala RPA	10 bombas
CENTRO OBSTÉTRICO	30	14 Equipamentos para leitos de obstetrícia clínica / 16 Equipamentos para leitos de obstetrícia cirúrgica	30 bombas
UTI PEDIÁTRICA	8	4 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	34 bombas
UTI PEDIÁTRICA-SRAG	2	4 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	09 bombas
UTI NEO - UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	10	2 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	24 bombas
SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA ONCO // HEMATO	Oncologia Clínica - 20 leitos Hematologia Clínica - 16 leitos	2 Equipamentos por leito	72 bombas
UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Sala De Atendimento Ao Paciente Crítico (8) E Transporte (1)	2 Equipamentos por leito	18 bombas





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

2.12.5 Ante o exposto, o total de bombas de infusão, conforme a gravidade e assistência segura livre de danos ao paciente são de **701** (seiscentos e cinquenta) unidades (**ANEXO II**).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de **Registro de Preços para aquisição de correlatos-Equipos para bomba de infusão com aparelho cedido por comodato** constantes no item 1.1.

3.2. A aquisição do objeto se faz necessário para atender as demandas dos pacientes e suas necessidades de tratamento, conforme protocolos clínicos estabelecidos, devidamente selecionados para cada caso, com base nas alternativas apresentadas nas pesquisas de mercado.

3.3. A adoção da referida solução importa em diversos resultados positivos para os órgãos participantes já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (**Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019**), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

3.4. DOS DOCUMENTOS A SEREM JUNTADO COM A PROPOSTA

3.4.1. Entende-se que as empresas licitantes deverão apresentar, imprescindivelmente a todos os itens, os seguintes documentos na fase da **Proposta**:

3.4.1.1. Cópia do Certificado de Registro, ou publicação no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei 9.782/1999 e no art. 25 da Lei n. 6.360/1976;

3.4.1.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a licitante deverá comprovar essa intenção através de:

- a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou
- b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

3.4.1.3. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

3.4.1.4. Com relação ao documento descrito no subitem 3.4.1.1, será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976

3.4.2. Deverá apresentar para todos os itens catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.

3.5. AMOSTRA

3.5.1. Não será exigido amostra.

3.6. REQUISITOS LEGAIS

3.6.1. A contratação será regida pelas seguintes normas legais:

- a) **Lei Federal n. 14.133/2021**, que “regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;
- b) **Decreto Estadual n. 15.938/2022**, que “dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos”;
- c) **Decreto Estadual n. 16.122/2023**, que “regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços”;
- d) **Decreto Estadual n. 16.118/2023**, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para realização de licitação na modalidade pregão e concorrência”;
- e) **Decreto Estadual n. 16.189/2023**, que “dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”;
- f) **Lei Federal n. 6.360/1976**, que “dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências”;
- g) **Decreto Federal n. 8.077/2013**, que “regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências”;

- h) **Lei Federal n. 12.305/2010**, que “institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)”;
- i) **Lei Estadual n. 2.080/2000**, que “estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais”;
- j) **RDC Anvisa n. 16, de 1º de abril de 2014**, que “dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresa”;
- k) **RDC Anvisa n. 81, de 05 de novembro de 2008**, que “dispõe sobre o regulamento técnico de bens e produtos importados para fins de vigilância sanitária”
- l) **Decreto n. 16.502/2024**, que Institui o Plano de Ação Emergencial do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul;

3.7. DA SUSTENTABILIDADE

3.7.1. Além das exigências enumeradas nos itens referentes a (i) documentos a serem apresentados com a proposta, (ii) documentos de habilitação jurídica e técnica, não serão enumerados outros requisitos de sustentabilidade.

3.8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.8.1 Cumpre informar que a contratação não foi parcelada em itens, considerando no mercado há disponibilidade de diversas marcas e é prática da indústria médica-hospitalar a fabricação de equipamentos compatíveis com os insumos da própria marca, bem como especificidades de vazão e calibração, logo a aquisição de fornecedores distintos podem acarretar em incompatibilidade dos equipos com as bombas de infusão ou até risco a saúdedos pacientes por dispersão maior ou menor do medicamento, comprometer a qualidade da assistência ao paciente.

3.8.2 Oportuno destacar que devido à obrigatoriedade do fornecimento do equipamento em comodato, optou-se em licitar através do grupamento dos itens em um **lote único**, pelos seguintes motivos:

- a) os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes;
- b) Se licitados em separado (por itens) sairão mais onerosos para a administração, visto que o custo com o fornecimento dos equipamentos está embutido no preço de cada item.
- c) evitando que haja itens desertos, o que demandaria a abertura de um novo processo.

3.8.3. Se justifica a aquisição dos correlatos com equipamentos em comodato devido as especificações citadas acima e em virtude do HRMS ser considerado como serviço essencial insuscetível de qualquer tipo de paralisação, conforme disposição do art. 10, II2 da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989 (Dispõe sobre o serviço de greve, define as atividades essenciais, regula o





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade).

3.8.4. O agrupamento utilizado visa atender a Administração Pública, com vista a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que poderão ser afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, tornando preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomentando a disputa e ampliando o número de interessados na licitação.

3.8.5. Nesta linha, acrescentamos que, de fato, lidar com pouco fornecedor diminui custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento e garantias dos produtos ganhando um aumento da eficiência administrativa do setor público passando pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, sendo essa eficiência administrativa também de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública.

3.8.6. Ainda, cabe observar que segundo jurisprudência do TCU, *“inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes., e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”*. (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara).

3.8.7. Desta feita, a solução será **LOTE ÚNICO**.

3.9. DO CONSÓRCIO

3.9.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

- a) o presente certame licitatório tem por objeto formação de registro de preço de aquisição de correlatos hospitalares;
- b) cuida-se de serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021) e o valor estimado não se enquadra no conceito de serviço de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- c) a permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

3.9.2 Inclusive, nesse sentido mantém-se o entendimento da doutrina brasileira, como bem destacado por Marcelo Loureiro:

3.9.3. A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. **Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.** (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).

3.9.4. Ademais, como bem destacado no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023), podem ser verificados efeitos negativos e positivos na utilização





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

do consórcio, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais empresas se aliam para diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas; bem como pode ser instrumento necessário para permitir uma competição mais saudável, ao facultar a conjugação de esforços no caso de empresas que disponham de expertise em apenas um dos ramos necessários para execução do objeto.

3.9.5. No presente caso, está-se diante de uma licitação que tem por objeto formação de registro de preço para futura e eventual compra de correlatos hospitalares, portanto, não serão executadas atividades de ramos distintas, razão pela qual a participação de empresas em consórcio não é a medida mais adequada para concretização do princípio da ampla competitividade. Ao contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio para consecução do objeto que pretende contratar poderá ensejar o domínio no mercado e culminar contratação desvantajosa para a Administração Pública.

3.9.6. Ademais, na presente contratação, não se está se exigindo alta capacidade técnica ou econômico-financeira por parte do licitante a justificar a reunião das empresas em consórcio.

3.9.7. Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão (i) da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), (ii) de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, (iii) do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

3.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para a prestação de serviços acessórios (transporte).

3.10.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.10.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.10.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.10.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.1 A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e, ainda, acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

4.2.2 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.2.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.4 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HRMS, situado à Avenida Gunter Hans, n. 3702, Bairro Jardim Tijuca 2, município de Campo Grande/MS, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h as 10:30h e das 13:00h as 16:00h.

4.2.5 A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.6 Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.7 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.3 DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO (BOMBAS DE INFUSÃO):

4.3.1 O prazo de **entrega dos equipos de bomba** é de 10 (dez) dias úteis, conformesolicitação do órgão/entidade requisitante, contados da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única, **no Almoxarifado Central do HRMS**, situado a Avenida Gunter Hans,





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

3702, Jardim Tijuca 2, Campo Grande/MS. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

4.3.2 A contratada **deverá entregar as 701 (setecentos e uma) unidades de bombas de infusão**, em regime de comodato, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho dos insumos (equipos) ou assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no **Setor de Central de Equipamentos Médico-Hospitalar/HRMS**, situado à Avenida Engenheiro Lutherio Lopes, Aero Rancho Setor V, CEP: 79084-120, Campo Grande/MS.

4.3.3 A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (67) 3378-2923, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) e no horário das 08hs às 17hs.

4.3.4 No momento da entrega, a empresa vencedora deverá apresentar o manual, catálogo ou ficha técnica dos equipamentos para comprovação das características descritas neste termo, bem como indicar a rede de assistência técnica das **bombas de infusão** no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.3.5 Todas as **bombas de infusão** deverão atender às especificações técnicas, a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Estadual, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

4.3.6 Em caso de substituição das **bombas de infusão**, este deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a notificação pela Contratante.

4.3.7 Todo o custo referente à instalação, peças e assistência técnica, ficará a cargo da Contratada, não cabendo ao HRMS nenhum custo aos equipamentos e seu devido funcionamento.

4.3.8 Todas despesas com frete e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa vencedora, bem como as despesas decorrentes da entrega dos insumos (acessórios/peças) dos equipamentos.

4.3.9 Os equipamentos deverão permanecer nas dependências do Hospital Regional até o término do saldo do estoque dos equipos de infusão, independente do término do contrato. Os acessórios fornecidos pela empresa vencedora do certame serão devolvidos no final do período de uso dos equipos.

4.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.1.1 Para os fins do disposto no subitem 4.3.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.2.1 Será(ão) recusado(s) o(s) item(ns):

- a) considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
- b) que não contenham, no ato da entrega, no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

4.4.2.1.1 O contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na alínea “b” do subitem 4.4.2.1, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, hipótese em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.4.2.1.2 A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

4.4.2.1.3 A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

4.4.2.1.4 A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

4.4.2.1.5 No ato da entrega dos correlatos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

4.4.3 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4.6 Os correlatos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, a ser emitida de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

entrega, além das indicações referentes à fabricante, à marca, à procedência, ao número do lote e ao prazo de validade.

4.4.7 Deverá ser apresentado, no momento da entrega dos correlatos hospitalares, a cópia do **Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou**, pertinente com os correlatos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/1976 e art. 15 do Decreto Federal nº 8.077/2013.

4.5 DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)

5.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

5.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço;

5.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

5.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;

5.2.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

- 5.4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.4.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 5.4.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.4.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.4.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.4.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.4.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.4.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.4.14.** Apresentar no momento da entrega dos correlatos, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os correlatos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal nº 8.077/2013.
- 5.4.15.** Ainda que admitida a subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, nos termos do item 3.10 deste Termo de Referência.
- 5.5.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n.º 15.938, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

(cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.8.1. não produziu os resultados acordados no subitem 1.1 deste Termo de Referência;

7.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 4 deste Termo de Referência;

7.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.1.1. Inicialmente, cumpre destacar que há carência acerca do tema de índice a ser adotado como critério de reajuste, seja por meio de Parecer Vinculado ou por demais normas do Estado do Mato Grosso do Sul.

7.2.1.2. Posto isto, foi realizado estudo que identificou o IPCA, índice que surgiu no regime monetário de metas de inflação implantado no Brasil, por meio do Decreto Presidencial n. 3.088/1999. Em seguida, por meio do Decreto n. 91.990/85 e, posteriormente, pela Resolução n. 2.615/1999, o Conselho Monetário Nacional (CMN) estabeleceu que o índice de Preços ao Consumidor Amplo seria utilizado como indexador oficial de inflação no Brasil e como referência para o regime de metas de inflação.

7.2.1.3. Nesse sentido, após o julgamento do Recurso Extraordinário n. 870.947/Sergipe, objeto de repercussão geral, firmou-se pela aplicabilidade do IPCA-E para fins de atualização monetária, por se tratar do melhor índice que reflete a inflação acumulada do período.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

- 7.2.1.3.1.** Outrossim, cumpre alertar que acerca do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), - citado no RE 871.947/SE -, segue a mesma metodologia do IPCA.
- 7.2.1.4.** Nesse liame, por meio do Parecer nº 2/ASC/CEJUR/2017, a Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, reconheceu que a correção monetária, deverá ser calculada com base no IPCA.
- 7.2.1.5.** Insta salientar que, consultando as mídias, extrai-se a informação de que os certames licitatórios poderão aplicar o índice IPCA, conforme se extrai do Decreto Estadual n. 54.273/2018 do Rio Grande do Sul e Decreto Municipal n. 12/2013 de Canoas/RS e dos pregões abaixo transcritos:
- 7.2.1.5.1.** PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 09/2021, Subitem 15.7, Governo do Estado do Rio de Janeiro – Procuradoria-Geral do Estado, consultada através do link: <https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTM0NDM%2C>.
- 7.2.1.5.2.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, subitem 20.13, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consultada através do link: https://www.gov.br/lna/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/2021/edital-pregao-eletronico-no-01_2021-2013-contratacao-de-servicos-de-apoio-administrativo-diversos-postos.pdf.
- 7.2.1.5.3.** Pregão Eletrônico 19/2022, Supremo Tribunal Federal, Seção XVII – Da Atualização Monetária, consultada através do link: <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/verEditalAndamento.asp?licitacao=53500>
- 7.2.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.2.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será realizada em lote único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, adotando-se o modo de disputa aberto.

8.1.3 Com relação ao modo de disputa, oportuno trazer à tona determinados esclarecimentos.

8.1.3.1 Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

8.1.3.2 Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

8.1.3.3 Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

8.1.3.4 Com o presente processo objetiva-se a formação de registro de preço para fins de aquisições futuras de correlatos, sendo que o modo de disputa sempre adotado para esse objeto fora aberto, quando o ordenamento jurídico vigente à época (Decreto Estadual n. 15.327/2019) já assegurava ao gestor a faculdade de escolher como modo de disputa, na hipótese de adoção de pregão eletrônico, aberto, aberto-fechado ou randômico.

8.1.3.5 Nesse sentido, citam-se o seguinte edital cujo objeto versa sobre aquisição de correlatos hospitalares com formação de sistema de registro de preço, em que se adotou o modo de disputa aberto – Processo n 27/008.983/2022 – Registro de Preços para aquisição de bomba de infusão com equipamento em comodato.

8.1.3.6 Sendo assim, adota-se o modo de disputa aberto

8.1.4. Para os fins do disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele indicado no Edital.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n.º 6.360/1976, no art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; artigos 7º, VII e 23, §10º, da Lei n. 9.782/1999; no art. 3º, da RDC n. 16/2014; art. 5º, II, da Portaria do Ministério da Saúde n. 2.814/1998; art. 99, da Lei nº 13.043/2014;

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI. declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, nos termos do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, empregados menores de:

a) 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

b) 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

I. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n.º 8.077/2013, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

a) Em caso de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento.

b) Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

II. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

a) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de correlatos em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação à quantidade de bens exigida para cada item e lote.

b) Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

b1) Nos casos da aplicação do percentual no quantitativo resultar em dízima, será considerado o menor valor inteiro.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Considerando que a Administração Pública deve-se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma ininterrupta, solicitamos o atestado de capacidade técnica afim de reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à população. Desta forma, o atestado de capacidade é a forma pela qual pode-se avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com o fornecimento da mesma natureza, da logística a ser empregada na entrega, do prazo fornecimento, diante disso, solicitamos o percentual de fornecimento de 10% (dez por cento).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente **AUTORIZADA** a constar como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas seguintes razões:

I – Tendo a presente contratação o valor referência acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o objeto da presente contratação é indivisível (Lote Único com 04 itens), conforme justificativas contidas no item 3.8, afastando a incidência do art. 48, III da LC n 123/2006;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, III da LC 123/06) visto que os equipos devem ser compatíveis com as bombas de infusão e a homogeneidade dos produtos destinados ao HRMS facilita o manejo





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

patrimonial/contratual e técnico aos setores assistenciais destinatários, garantindo o tratamento uniforme ao paciente.

10.2 Diante disso, afastamos a aplicação dos benefícios, indicando que a Licitação Eletrônica será para Ampla Participação, de forma a ampliar ao máximo possível a competição a todos os particulares interessados na participação desse certame, independentemente de seu porte empresarial, inclusive os próprios fabricantes dos produtos que serão licitados por este certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2023.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o inciso V do art. 7 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Estadual n. 16.189/2023:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

Infração (Subitem)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Estadual n. 16.189/2023.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

13.2. Como é cediço, a Administração Pública incorre em custos quando da realização do certame licitatório. Os custos de transação associados à licitação abarcam os custos econômicos (incluindo custos de oportunidade) diretos e indiretos de recursos materiais (papel, computadores, meios de comunicação, serviços gráficos) e de alocação de pessoas-horas envolvidas nos trâmites burocráticos (recepção, fiscalização etc.), além do preço pela aquisição do bem ou contratação do serviço, taxas, seguros e fretes.

13.3. Com relação ao custo administrativo com o tramitar de um processo de contratação pública, oportuno destacar o Parecer PGE/MS/CJUR-CCP n. 001/2022 (aprovada pela Decisão





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

PGE/MS/GAB n. 169/2022), na parte em que demonstra o custo operacional suportado pela Administração Pública:

Não se pode deixar de mencionar que há um custo suportado pela Administração Pública com relação ao processo administrativo de compras/contratações públicas (custos operacionais).

Inclusive, nesse ponto, destaca-se um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos, em fevereiro de 2015, que teve por objeto análise do custo médio de uma licitação, hipótese em que se identificou o montante de R\$ 14.351,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Por esse motivo, a equipe de planejamento deve, quando da abertura do procedimento, visar a concretização do seu objetivo, conferindo ao gestor solução alternativa para a satisfação da necessidade.

13.4. No estudo citado no parecer, o Instituto Negócios Públicos identificou os seguintes custos com relação às seguintes atividades:

13.4.1. identificação da necessidade de bens ou serviços: R\$ 1.051,51 (um mil e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos);

13.4.2. análise e aprovação de aquisição: R\$ 726,99 (setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

13.4.3. realização de pesquisa de mercado de valores e quantidade: R\$ 2.561,07 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e sete centavos); determinação da modalidade e projeto básico ou termo de referência: R\$ 2.095,44 (dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

13.4.4. elaboração de minuta do edital, contrato e publicação: R\$ 3.954,17 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);

13.4.5. abertura de propostas e habilitação dos interessados em ato público: R\$ 1.475,27 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos); 6. verificação dos atos se estão em conformidades do edital, adjudicação, homologação e publicação do resultado: R\$ 2.487,35 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

<<

13.5. Há também custos incorridos pelos fornecedores, os quais são repassados aos preços praticados. São custos com cadastramentos, obtenção de certidões, realização de ensaios, produção de amostras, interposição de recursos judiciais, necessidades de deslocamentos de pessoal. Quanto mais trâmites burocráticos e quanto maior a incerteza sobre a conclusão do processo de contratação, maiores são os custos dos licitantes.

13.6. Não se pode deixar de mencionar que, nos termos do § 5º do art. 86 da Lei Federal n.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.**

14.133/2021, o quantitativo decorrente de adesão à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

13.7. Pelas razões acima expostas, a equipe de planejamento manifestou-se pela permissão de adesão à ARP.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

14.1. Conforme fundamentação constante no presente documento, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação (única solução: aquisição de equipo para bomba de infusão com equipamento em regime de comodato), esta equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de entrega de forma parcelada e por atender a mais de um órgão ou entidade, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual se enquadra nos termos dos incisos II e III do artigo 3º do Decreto Estadual n. 16.122/2023.

15. MATRIZ DE RISCO

15.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos, visto que não se trata de contratação de grande vulto, integrada ou semi-integrada, não se enquadrando a obrigatoriedade expressa no art. 22, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

16. DA OBRIGATORIEDADE DOS ELEMENTOS DE PLANEJAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESCRITOS NO §2º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (DA FACULTATIVIDADE DE ELABORAÇÃO DE ETP)

16.1. Para atender ao disposto no §9 do art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941/202, este Termo de Referência inclui os itens 2.1-2.6, 8.1, 9 e 14, em conformidade com as exigências estabelecidas nos §§ 1º e 2º, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Conforme Portaria "N" FUNSAU nº. 03, de 18 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº. 11.648, de 22 de outubro de 2024 (pág.30), fica delegada a competência para aprovação dos Termos de Referência à Diretoria Financeira em razão de circunstâncias de ordem técnica, cuja matéria se tratar de pedido de compra do ALMOXARIFADO CENTRAL.

17.2. Sendo indicada a servidora Marcia Maria Ferreira Baroni, através da Portaria "P" FUNSAU nº. 278, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº. 11.202, de 04 de julho de 2023 (pág.242)

17.3. Assim, diante do objeto do presente certame, a competência para aprovar este Termo de Referência é da Diretoria Financeira que subscreve adiante.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/00308/2023
CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO
CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.

Equipe de Planejamento:

Elisangela Dorneles da Cruz

Matricula: 498418021

Farmacêutica

HRMS/FUNSAU

Milena Martins

Matrícula: 120719021

Farmacêutica

HRMS/FUNSAU

Aprovado por:

Márcia Maria Ferreira Baroni

Diretora-Financeira- FUNSAU



ANEXO I

HISTÓRICO DOS ITENS PROCESSOS ANTERIORES





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Itens Registrados na Ata 001/FUNSAU/2023

Ata: 001/FUNSAU/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTOS EM

Vigência:

30/01/2023 a 29/01/2024

Item	Tipo	Descrição	Código	Unidade	Marca	Estoque Inicial	Vlr. Unitário	Fornecedor	Classif.
1	LOTE ÚNICO	Equipo - Tipo: isento de PVC; Uso: para bomba de infusão; Material: poliuretano transparente flexível, isento de PVC; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.	0016933	1 - Unidade	Samtronic/EI 04240000	5.000	17,01	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1
2	LOTE ÚNICO	Equipo - Tipo: cristal; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.	0016931	1 - Unidade	Samtronic/EI 04210000	42.300	22,30	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1
3	LOTE ÚNICO	Equipo - Tipo: fotossensível; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Acompanha: saco plástico protetor para soluções fotossensíveis de frasco de 1.000 ml estéril; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado	0016932	1 - Unidade	Samtronic/EI 04220000	24.500	22,50	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Itens Registrados na Ata 001/FUNSAU/2023

Ata: 001/FUNSAU/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTOS EM

Vigência:

30/01/2023 a 29/01/2024

3	LOTE ÚNICO	conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.	0016932	1 - Unidade	Samtronic/EI 04220000	24.500	22,50	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1
4	LOTE ÚNICO	Equipo - Tipo: para administração de nutrição enteral; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC flexível, colorido translúcido (exceto alaranjado e cores afins); Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, conector de ponta escalonada com tampa protetora e apropriado para sondas enterais, com protetor firme e de fácil remoção; Ponta: perfurante para conexão em dieta com lanceta; Medida: mínimo de 180 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: atóxico, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.	0016937	1 - Unidade	Samtronic/EI 03230000	11.850	22,25	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1



ANEXO II

SALDO DA ATA





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Estoque dos Itens da Ata

Ata: 001/FUNSAU/2023 AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTOS EM Período: 1 Vigência: 30/01/2023 à 29/01/2024

Item	Tipo	Descrição	Aditada	Bloqueado	Unidade	Vlr.	Estoque Inicial	Estoque
1	LOTE ÚNICO	Equipo - Tipo: isento de PVC; Uso: para bomba de infusão; Material: poliuretano transparente flexível, isento de PVC; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.	Não	Não	1 - Un.	17,01	5.000	0
2	LOTE ÚNICO	Equipo - Tipo: cristal; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível e transparente, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Medida: mínimo de 200 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.	Não	Não	1 - Un.	22,30	42.300	300
3	LOTE ÚNICO	Equipo - Tipo: fotossensível; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC transparente flexível; Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, filtro de ar de 0,2 micras para retenção de partículas; Ponta: perfurante com tampa protetora; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Acompanha: saco plástico protetor para soluções fotossensíveis de frasco de 1.000 ml estéril; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: com ou sem injetor lateral, atóxico, terminação tipo luer lock, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.	Não	Não	1 - Un.	22,50	24.500	0
4	LOTE ÚNICO	Equipo - Tipo: para administração de nutrição enteral; Uso: para bomba de infusão; Material: PVC flexível, colorido translúcido (exceto alaranjado e cores afins); Requisito: câmara de gotejamento flexível, filtro de ar bacteriológico, conector de ponta escalonada com tampa protetora e apropriado para sondas enterais, com protetor firme e de fácil remoção; Ponta: perfurante para conexão em dieta com lanceta; Medida: mínimo de 180 cm; Requisito da embalagem: embalagem individual, estéril, asséptica, que permita abertura em pétalas; Autonomia: mínimo de 24 horas; Dados complementares: atóxico, pinça rolete para controle de fluxo de infusão, adequado conforme RDC n. 4/2011 da ANVISA.	Não	Não	1 - Un.	22,25	11.850	0



ANEXO III

CI-QUANTITATIVO DE BOMBAS DE INFUSÃO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO





COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
GCEQ/CINFA/DAD//FUNSAU	383	29/11/2023
DE: Gerência da Central de Equipamentos Médico-Hospitalares		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Coordenadoria de Logística e Suprimentos		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: Reitero CI n.381 GCEQ/CINFA/DAD//FUNSAU - Análise referente às Bombas de Infusão		
Esta CI possui anexo(s)		

Senhora Coordenadora,

Considerando o contato via aplicativo de Whatsapp, para sanar dúvidas referente ao quantitativo de bombas de infusão.

Reiteramos a CI n.381 GCEQ/CINFA/DAD//FUNSAU (anexo), sugerindo as seguintes alterações:

Descrição	Leitos Existentes	Quantidade Mínima	Total
81 – UTI ADULTO – TIPO II	29	4 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	126 bombas
UCO – UNIDADE CORONARIANA	10	4 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	44 bombas
UTI ADULTO – SRAG	77	4 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	334 bombas
		4 Equipamentos para sala de cirurgia cardíaca (SL 8) / 1 Equipamento para sala de cirurgia de emergência (SL 4) / 2 Equipamentos para sala de cirurgia de geral de grande porte (SL 2)	

Elaborado por: ccgomes

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código CI07B910C na opção "Valide aqui seu documento"



SALAS DE CENTRO CIRÚRGICO	08 salas operatórias e 01 sala de RPA	2 Equipamentos para sala RPA	10 bombas
CENTRO OBSTÉTRICO	30	14 Equipamentos para leitos de obstetrícia clínica / 16 Equipamentos para leitos de obstetrícia cirúrgica	30 bombas
UTI PEDIÁTRICA	8	4 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	34 bombas
UTI PEDIÁTRICA-SRAG	2	4 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	09 bombas
UTI NEO - UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	10	2 Equipamentos por leito mais 1 a cada 3 leitos	24 bombas
SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA ONCO // HEMATO	Oncologia Clínica - 20 leitos Hematologia Clínica - 16 leitos	2 Equipamentos por leito	72 bombas
UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Sala De Atendimento Ao Paciente Crítico (8) E Transporte (1)	2 Equipamentos por leito	18 bombas

Para o serviço de Quimioterapia onco/hemato, observamos um aumento das solicitações dos equipamentos por leito, permanecendo na sua maioria das vezes 02 bombas de infusão para cada leito.



Para a Unidade de Urgência e Emergência (PAM Vermelha e Transporte) sugerimos 2 equipamentos por leito (temos 08 leitos na vermelha e 01 para o transporte), pois, por muitas vezes, mesmo o leito da vermelha sendo teoricamente, um leito de passagem, o giro dele demora e o paciente permanece com as drogas de altíssimo controle até a saída da vaga nos CTIs.

Esperamos ter auxiliado da melhor forma possível.

Atenciosamente.

CARLA COSTA GOMES
MATRÍCULA 128.340.022

Gerente Central de Equipamentos Médicos Hospitalares

Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017





COMUNICAÇÃO INTERNA - Circular

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
GCEQ/CINFA/DAD//FUNSAU	381	28/11/2023
DE: Gerência da Central de Equipamentos Médico-Hospitalares		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
PARA: Coordenadoria de Logística e Suprimentos		
MUNICÍPIO: Campo Grande		
ASSUNTO: Análise referente às Bombas de Infusão		
Esta CI possui anexo(s)		

Senhoras Coordenadoras,

Considerando o contato via aplicativo de Whatsapp por ambas as coordenadoras, coincidentemente no dia de hoje, para sanar dúvidas referente ao quantitativo de bombas de infusão.

Informamos que sugerimos as seguintes alterações:

SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA ONCO // HEMATO	Oncologia Clínica - 20 leitos Hematologia Clínica - 16 leitos	2 Equipamentos por leito	72 bombas
UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Sala De Atendimento Ao Paciente Crítico (8) E Transporte (1)	2 Equipamentos por leito	18 bombas

Para o serviço de Quimioterapia onco/hemato, observamos um aumento das solicitações dos equipamentos por leito, permanecendo na sua maioria das vezes 02 bombas de infusão para cada leito.

Para a Unidade de Urgência e Emergência (PAM Vermelha e Transporte) sugerimos 2 equipamentos por leito (temos 08 leitos na vermelha e 01 para o transporte), pois, por muitas vezes, mesmo o leito da vermelha sendo teoricamente, um leito de passagem, o giro dele demora e o paciente permanece com as drogas de altíssimo controle até a saída da vaga nos CTIs.

Esperamos ter auxiliado da melhor forma possível.

Atenciosamente.



CARLA COSTA GOMES
MATRÍCULA 128.340.022
Gerente Central de Equipamentos Médicos Hospitalares
Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017

